



Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do Termo de Cooperação de uso firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e o INSTITUTO DE WST-SHOTO-KAN JKA DO BRASIL, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convenções e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARIO CARVALHO KANASHIRO**, portador do CPF nº **706.883.031-53**, ocupante do cargo de Gerente, para atuar como Gestor da Parceria, cujo objeto é a mútua cooperação técnica para viabilizar a realização do **XXI CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ DO SHOTOKAN JKA 2021**, por prazo indeterminado, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **VÍTOR NASCENTE ARAÚJO**, portador do CPF nº **009.890.731-06**, ocupante do cargo Assessor 07, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato de cessão sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

Art. 4º ESTABELECER ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;
II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

HENDERSON DE PAULA RODRIGUES
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Protocolo 268366

Portaria 369/2021 - SEEL

O **Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576004406.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do Termo de Cooperação de uso firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, Município de Rio Quente, por intermédio da Secretaria de Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, e a empresa RIPLAY SPORTS ATIVIDADES DESPORTIVAS LTDA - ME, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da

Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convenções e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARIO CARVALHO KANASHIRO**, portador do CPF nº 706.883.031-53, ocupante do cargo de Gerente, para atuar como Gestor da Parceria, cujo objeto é a mútua cooperação técnica para viabilizar a realização da 3ª etapa do Circuito Mikasa de Futevôlei 2021 - MIKASA OPEN, por prazo indeterminado, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **VÍTOR NASCENTE ARAÚJO**, portador do CPF nº 009.890.731-06, ocupante do cargo Assessor 07, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato de cessão sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

Art. 4º ESTABELECER ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

HENDERSON DE PAULA RODRIGUES
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Protocolo 268376

Portaria 400/2021 - SEEL

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, Milton de Oliveira Sobrinho, 168.331.391-72, Cargo: Programador II para atestar as notas fiscais referentes ao processo nº 202117576005144, em que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na qualidade de órgão participe, solicita a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021 - SEDI, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços relacionados ao licenciamento de *softwares* Microsoft.



Art. 2º. DESIGNAR, Cleiton de Sá Silva, CPF 983.966.091-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Protocolo 268380

Portaria 401/2021 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202117576004288**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Lara Alves Cavalcante**, CPF: 043.990.831-07, ocupante do cargo de Assistente administrativo, para atuar como Gestora do Contrato, resultante do procedimento licitatório, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte, com o fornecimento de carro e caminhão, para realização de transporte da coordenação, equipe, staff e árbitros e equipamentos durante os Jogos Abertos 2021, e, a servidora **Roberta de Abreu Carvalho Marinho**, CPF: 717.458.401-25, ocupante do cargo de Assistente administrativo, para atuar como suplente da titular, substituindo-a em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECE ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º SUBSTITUIR a Portaria 315/2021 - SEL.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Protocolo 268425

EXTRATO

Processo Nº: 202117576004881

ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a INSTITUTO DEWST-SHOTOKAN JKA DO BRASIL para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua cooperação e a conjugação de esforços entre os participantes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no intuito de realizar o XXI CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ DO SHOTOKAN JKA 2021, que será realizada entre os dias 17 A 21 DE NOVEMBRO DE 2021, na cidade de Goiânia no Estado de Goiás, conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste.

DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente integra este instrumento e estabelece objetivos, justificativa e cronograma de execução desta parceria, podendo ser alterado mediante acordo prévio entre as partes, desde que mantido o objeto.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: O presente termo de fomento não envolve transferência de recursos financeiros entre os participantes, contudo, o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, será responsável por:

- a) Viabilizar equipamentos estruturais do evento como placas para tatame, palco ou tablado, mesas, cadeiras, forros para mesa e cadeiras, lixeiras, púlpito de acrílico, pódio, ponto de energia e gerador de energia;
- b) Viabilizar TVs 32 polegadas, notebooks, impressora, mesa de som, caixas de som com microfone sem fio;
- c) Providenciar painel de LED, ground e banners para comunicação visual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá início a partir da data de sua outorga e vigorará até o cumprimento do seu objeto, não sendo passível de prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2021

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

Protocolo 268228

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 100/2021
Processo: 202100016019313. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO. CNPJ: 02.917.870/0001-55. Objeto: Alteração da redação constante na cláusula sexta do contrato do prazo de vigência. Data/Outorga: 19/11/2021.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 268233